



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N ° 348/2002

Abre Crédito Especial e
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 289 de 14 de dezembro de 2001.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

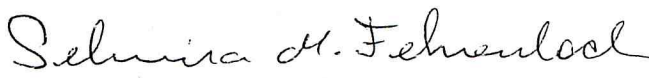
0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Saúde	
0204	100000000.000 – Saúde	
	103010000.000 – Atenção Básica	
	103011270.000 – Gerenc. e Avaliação das Inf. de Saúde	
	103011272.620 – Manut. Saúde Pública – Recurso	
	Fração Saúde Bucal	
	300000000000 – Despesas Correntes	
	330000000000 – Outras Despesas Correntes	
	339000000000 – Aplicações Diretas	
	339030000000 – Material de Consumo	
	339030090000 – Mat. Enfermagem, Odont. E Laboratorial	1.500,00
	400000000000 – Despesa de Capital	
	440000000000 – Investimentos	
	449000000000 – Aplicações Diretas	
	449052000000 – Equipamento e Material Permanente	
	449052030000 – Equip. Médico Odont. E Laboratorial	2.500,00
	TOTAL	4.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro: Convênio Estadual (R\$ 2.850,00) e a redução total ou parcial (R\$ 1.150,00) de dotações dos seguintes programas de trabalho.

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria da Saúde	
0204	170000000.000 – Saneamento	
0204	175120000.000 – Saneamento Básico Urbano	
0204	175121110.000 – Man. Ampl. Sist. Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
0204	175121111.110 – Impl. de Redes Esgoto Sanitário	
	449051060000 – Início Pros. Conclusão de Obras	1.150,00
TOTAL		1.150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 16 de outubro de 2002.


Selmira Milech Fehrembach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento